|  |
| --- |
| FOP202-PILOTOCHEFE-GTCE/GTOA-NOV2023 |

|  |
| --- |
| Não preencher os campos sombreados  \* item de preenchimento obrigatório |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Superintendência de Padrões Operacionais** |
| **FOP 202**  **Cadastro de Pessoal da Organização Requerente - Piloto Chefe** |

|  |  |
| --- | --- |
| O presente formulário deve ser utilizado exclusivamente para a solicitação de cadastro de **Piloto Chefe**. Para as demais posições deve ser utilizado FOP específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> | |
| **Dados da Organização Requerente** | |
| Nome da Organização \* |  |
| CNPJ da Organização \* |  |
| E-mail da Organização\* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivação da Solicitação do Cadastro** | |
| Marcar uma das opções apresentadas a seguir: \* | |
|  | Certificação Inicial |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal não vinculada a outras alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |
|  | Alteração de EO – mudança de pessoal necessária para atender alterações operacionais ou de aeronavegabilidade |

|  |  |
| --- | --- |
| Para Operador Certificado, deve ser informado: (\* apenas para Operador Certificado) | |
| Nome do profissional a ser substituído |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Informar se o profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional, marcando uma das seguintes opções:  (\* apenas para Operador Certificado) | | |
|  | Profissional a ser substituído mantêm vínculo profissional com o Operador | |
|  | Profissional a ser substituído deixou de possuir vínculo profissional com o Operador na seguinte data: |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Dados Pessoais da Pessoa a Ser Cadastrada** | |
| Informar os dados pessoais da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | |
| Nome completo \* |  |
| CPF \* |  |
| Nacionalidade \* |  |
| Telefone \* |  |
| E-mail \* |  |
| Código ANAC \* |  |
| Endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP) \* | |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Experiência Profissional da Pessoa a Ser Cadastrada** | | |
| Informar a experiência profissional da pessoa indicada para a posição ou posição equivalente a ser ocupada: | | |
| Empresa \* | Função/Cargo \* | Período (Entrada/Saída - Mês/Ano) \* |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Vínculo do Profissional** |
| Deve ser demonstrada a existência de vínculo do profissional com a organização, podendo ser apresentados: CTPS, contrato, declaração simples do vínculo profissional ou equivalentes desde que devidamente assinados. [5.3.5.3(c)(III) e 5.4.5.1 (f) da IS 119-004] |

|  |
| --- |
| **Comprovação da Qualificação** |
| a. Não são aceitos pela ANAC desvios relativos à qualificação da pessoa como piloto, como, por exemplo, um candidato sem uma licença de piloto de linha aérea (PLA) ou sem uma habilitação para a aeronave específica, quando requeridas [5.2.3.3 da IS 119-004]  b. O candidato à posição de Piloto Chefe deve possuir a qualificação estipulada pelo requisito 119.71(c) ou 119.71(d) do RBAC 119, ou seja:  b.1. possuir licença de Piloto de Linha Aérea (PLA), caso seja utilizado um avião a reação ou um avião possuindo uma configuração para passageiros, excluído qualquer assento para tripulante, igual ou superior a 10 assentos, ou, ainda, um avião multimotor empregado em operações regulares, ou helicóptero empregado em operações regulares;  b.2. possuir licença de Piloto Comercial (PC) ou Piloto de Linha Aérea (PLA), para os demais tipos de operação;  b.3. possui habilitação IFR válida, se for requerida qualificação para voo por instrumentos (IFR) para qualquer piloto em comando do Operador Aéreo;  b.4. ser qualificado para trabalhar como piloto em comando, em modelo de aeronave aceitável pela ANAC.  b.4.1. O operador aéreo, por meio do formulário de análise de impacto (FAI), deve apresentar à ANAC quais foram os critérios utilizados para determinar o piloto chefe, considerando os aspectos operacionais e a sua frota. Espera-se que sejam abordados, no mínimo, os seguintes itens, não sendo esta relação exaustiva:  b.4.1.1. porte da aeronave, motorização, habilitação(ões), autorização(ões) operacional(is) etc. da aeronave operada pelo candidato a piloto chefe e das demais aeronaves que compõe a frota;  b.4.1.2. principal(is) região(ões) de operação em que o candidato ao cargo de piloto chefe irá operar e dos demais pilotos do operador aéreo; e  b.4.1.3. aspectos operacionais do operador aéreo que levaram à escolha do piloto chefe.  c. Para empresas em certificação inicial ou que estejam alterando o Piloto Chefe em razão de inclusão de novo modelo de aeronave, a qualificação no modelo de aeronave aceitável pela ANAC deve ser concluída até o início da Fase 4. Para os demais casos, o candidato já deverá ter sido submetido aos treinamentos e exames necessários para o modelo de aeronave em questão. |

|  |
| --- |
| **Comprovação de Experiência** |
| a. Para a comprovação da experiência devem ser apresentadas Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cartas ou declarações, certificados de treinamentos ou equivalentes devidamente assinados.  b. Para pilotos das forças armadas, a comprovação de funções de controle operacional pode ser realizada mediante folha de alterações militar ou similar.  c. deve ser informada a forma de cumprimento do requisito 119.71(c) ou (d) do RBAC 119, selecionando uma das seguintes opções: \* |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Sem experiência prévia na função de Piloto Chefe, possui pelo menos 3 anos de experiência, dentro dos últimos 6 anos, como piloto em comando de uma aeronave operada segundo os RBAC 121 ou 135 [119.71(c)(1) ou 119.71(d)(1)] |
|  | Com experiência prévia na função de Piloto Chefe, possui pelo menos 3 anos de experiência como piloto em comando de uma aeronave operada segundo os RBAC 121 ou 135 [119.71(c)(2) ou 119.71(d)(2)] |
|  | É piloto das Forças Armadas, da reserva, tendo exercido funções de controle operacional em unidades aéreas operando aeronaves militares de qualquer porte e que exerceu atividades de INSPAC OPS por 3 anos, dentro dos últimos 9 anos [119.71(c)(2)(i) ou 119.71(d)(2)(i) do RBAC 119] |
|  | Possui experiência comparável aferida através de planilha devidamente preenchida e com anexação das comprovações, tendo sido atingida a pontuação mínima necessária [5.2.3.3 da IS 119-004 / 119.71(f) do RBAC 119]. A planilha encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/empresas-aereas/modelos-e-formularios#a135> |

|  |  |
| --- | --- |
| **Acúmulos e/ou Compartilhamento de Cargos** | |
| a. Deve ser informado se haverá o acúmulo de funções em um mesmo operador;  b. Ressalta-se que o pessoal de administração deve trabalhar horas suficientes nas suas posições administrativas [119.69 do RBAC 119];  c. Não é permitido que uma pessoa exerça três ou mais cargos de pessoal de administração requeridos pelo RBAC nº 119 na mesma empresa. No entanto, para empresas classificadas no Grupo I (possua frota de, no máximo, 3 aeronaves, de uma mesma família de aeronaves; possua frota de aeronaves com motor(es) convencional(is) e com configuração máxima para passageiros igual ou inferior a 9 assentos; e seja engajado exclusivamente em operações não regulares, limitado ao território brasileiro), uma única pessoa pode assumir os cargos de gestor responsável, diretor ou gerente de operações e piloto chefe, desde que o indicado cumpra simultaneamente os requisitos aplicáveis para cada cargo. [5.2.3.4(a) da IS 119-004];  d. Não é permitido que uma pessoa exerça cargos de diretor ou gerente de operações ou de piloto chefe em mais de uma empresa [5.2.3.4(b) da IS 119-004]; e  e. Não é permitido o acúmulo do cargo de Diretor ou Gerente de Operações com o de Diretor ou Gerente de Segurança Operacional  [Apêndice L da IS 119-002]. | |
| Marcar uma das opções: \* | |
|  | Não haverá acúmulo de funções em um mesmo operador e nem compartilhamento de uma pessoa entre diferentes operadores. |
|  | Haverá acúmulo de funções em um mesmo operador. |

|  |
| --- |
| Caso haja a pretensão de acúmulo de posição em um mesmo operador, informar com qual(is): (\* se aplicável) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Diretor ou Gerente de Operações |
|  | Gestor Responsável da Empresa de Transporte Aéreo |
|  | Diretor ou Gerente de Manutenção |

|  |
| --- |
| **Considerações Adicionais da Organização Requerente (opcional)** |
| Nesse campo o operador pode indicar alguma observação pertinente, caso necessário, referente à matéria tratada no FOP 202. |
|  |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - CANDIDATO AO CARGO DE PILO CHEFE** |
| Como candidato ao cargo de **Piloto Chefe** declaro compreender as atribuições e as responsabilidades do cargo que pretendo assumir, bem como declaro conhecer as apropriadas seções dos regulamentos pertinentes à operação desta organização, bem como os procedimentos estabelecidos e aprovados no conjunto de manuais e programas da empresa, além das autorizações e limitações constantes em suas Especificações Operativas, bem como minhas responsabilidades. |

|  |
| --- |
| **Termo de Responsabilidade - GESTOR RESPONSÁVEL** |
| Como Gestor Responsável, ou responsável designado, ao submeter este FOP 202, e anexos, para a análise, declaro que conferi e encaminhei todos os documentos requeridos de forma satisfatória ao cadastramento do candidato, e que todas informações são verídicas, e sujeitas ao indeferimento e sanções previstas em lei, caso constatados dados falsos ou inexatos. |

|  |
| --- |
| **Protocolo via sistema SEI!** |
| a. Somente serão aceitos formulários protocolados por pessoas legalmente designadas pela organização requerente, respeitadas as respectivas áreas de atuação [5.2.2.4 da IS 119-004]; e  b. São consideradas pessoas legalmente designadas pela organização requerente o gestor responsável, os indicados para os cargos de pessoal de administração requerido e os procuradores legalmente constituídos que estão devidamente cadastrados no sistema SEI para o CNPJ da organização [5.2.2.5 da IS 119-004]. |

|  |
| --- |
| **Orientações Finais** |
| a. **Este FOP 202 é válido apenas para a posição ou posição equivalente de Piloto Chefe**;  b. **Este FOP 202 deve ser assinado obrigatoriamente pelo Gestor Responsável, ou responsável designado, bem como pelo candidato à posição de Piloto Chefe.**  c. Certifique-se que a documentação comprobatória está disponível e corresponde aos requisitos assinalados;  d. Ao anexar os documentos ao SEI utilize sempre o formato PDF (\*.pdf), e insira os documentos um a um, com a descrição adequada no título (ex.: Ato Constitutivo..., Declaração de experiência..., CTPS..., etc.);  e. Procure anexar somente a documentação que comprove o atendimento do requisito, conforme indicado nas opções escolhidas;  f. A comprovação de licenças, quando expedidas pela ANAC, não é necessária, uma vez que esses dados estão disponíveis nos sistemas da Agência;  g. Ao apresentar comprovantes de experiência de operadores estrangeiros, assegure-se que a autoridade certificadora desses operadores é signatária da OACI, podendo ser concedido crédito sob as regras brasileiras;  h. Em caso de dúvidas, reclamações e denúncias, a ANAC pode ser contatada por meio do canal “Fale com a ANAC” (<https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac>);  i. Esclarecimentos de assuntos e situações de maior complexidade, que não possam ser solucionados adequadamente pelos canais do [Fale com a ANAC](https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/fale-com-a-anac), podem ser esclarecidos através do agendamento de uma Reunião Técnica Virtual utilizando o endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/canais_atendimento/reuniao-virtual>. |